

ATA Nº. 02/2014

**ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 15 DE  
JANEIRO DE 2014. -----**

- - - Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita e Anabela de Jesus Sousa Rodrigues. Secretariou a Técnica Superior, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, verificou-se a falta, considerada desde já justificada, por motivos profissionais, do Sr. Vereador Mário Rui Pinto Oliveira, tendo de seguida, declarado aberta a reunião pelas dez horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - Antes de dar a palavra aos membros para as suas intervenções, o Sr. Presidente informou que existe a possibilidade de a Eurocidade Valença – Tuy, Tuy - Valença fazer parte do grupo de trabalho denominado de Galiza-Norte de Portugal.

De seguida deu a palavra aos membros para as suas intervenções, tendo-se registado a intervenção da Sr<sup>a</sup>. Vereadora Anabela Rodrigues para insistir na entrega das faturas solicitadas na reunião de câmara de vinte de novembro de dois mil e treze.

Finda a intervenção, o Sr. Presidente respondeu que já foram solicitadas à PT o envio 2<sup>a</sup> vias das listagens que se encontram em falta no Município, acrescentando que, caso não cheguem a tempo de serem entregues na próxima reunião de Câmara, serão entregues as listagens existentes. -----

ATA Nº. 02/2014

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 03 DE JANEIRO DE 2014** – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de câmara realizada no dia três de janeiro corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pela Secretária da respetiva reunião. -----

**PONTO 2 – REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – ALTERAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da data de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal para a quinta-feira, à mesma hora e no mesmo local. -----

**PONTO 3 – FINICIA:-** Por unanimidade, foi aprovada o projeto apresentado por Rui Pires Conraria, no valor de €1.600,00 (mil e seiscentos euros). -----

**PONTO 4 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA E AVENÇA COM PESSOAS SINGULARES – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO:-** Foi presente a informação nº 02/2014 do dia 10/01/2014, referente à aquisição de serviços de avença e tarefa com pessoas singulares com Miguel Esteves Martins que seguidamente se transcreve:-----

“O Turismo representa um eixo fundamental na estratégia de desenvolvimento do concelho de Valença. Para o efeito é fundamental dar continuidade às várias candidaturas/projetos executados no âmbito do programa POCTEP, designadamente, dar sequência às várias estruturas e serviços criados que visam transformar Valença, em especial o espaço intramuros, num polo de atração com projeção nacional e internacional, fomentando o “produto Valença” como um produto de aceitação generalizado e com impacto positivo e reconhecido em mercados internacionais, nomeadamente em mercados com confirmado valor económico.

Com efeito, no decorrer do ano 2013 o Município de Valença concluiu o Projeto Muralhas Digital, no âmbito do programa POCTEP, que permitiu criar uma rede de cidades/vilas com Fortalezas que execu-

A T A N.º. 02/2014

tem um trabalho em conjunto de divulgação, promoção deste património específico, utilizando primordialmente novas ferramentas e output's digitais, tendo sido executadas as seguintes tarefas:

1. Paisagem e arquitetura das Muralhas através da história;
2. Promoção conjunta do Património histórico e arqueológico através das TIC.
3. Ações complementares de valorização do património através das TIC.
4. Gestão e Coordenação;
5. Comunicação

Assim,

3.Considerando que, apesar da conclusão do mencionado projeto, é essencial dar sequência ao trabalho desenvolvido, designadamente, a sistematização e validação da informação recolhida e consequente divulgação e dinamização da mesma através das plataformas eletrónicas;

4.Considerando a necessidade de acompanhar a estrutura de dinamização do posto de atendimento/informação direcionado ao peregrino;

5.Considerando a necessidade de desenvolver um roteiro integrado de apoio e acompanhamento de visitas guiadas ao centro histórico de Valença e restante património do concelho,

6.Considerando a necessidade de estabelecer entre todos os espaços museológicos municipais (rede municipal de núcleos museológicos – Núcleo Museológico de Valença – Núcleo Museológico do Bombeiro – Núcleo Museológico Ferroviário de Valença – Núcleo Museológico Rural de Taião – Coleção de Pesos e Medidas), um programa articulado de dinamização de conteúdos programáticos e de serviços educativos com vários públicos-alvo;

7.Considerando a experiência adquirida e competência pelo técnico Miguel Esteves Martins, em regime de prestação de serviços, no desenvolvimento do Projeto Muralhas Digital;

Propõe-se:

No seguimento do solicitado pelo Exmo. Vereador do pelouro, desencadear um procedimento para a aquisição de serviços, em regime de tarefa e avença, com a duração de seis meses com início no mês de janeiro, com o objetivo de dar resposta às necessidades apresentadas.

Verificando-se que a referida despesa implica a celebração de contrato de aquisição de serviços de avença e tarefa com pessoal singular,

E

*a)Considerando o disposto no numero 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro,*

ATA Nº. 02/2014

e número 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, que determina a obrigatoriedade de parecer prévio favorável do órgão executivo relativamente à celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa e avença, sempre que a outra parte do contrato seja uma pessoa singular;

b) Considerando que o referido parecer depende da verificação dos requisitos previstos no número 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nomeadamente, se se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Para o efeito, dever-se-á ter em conta que de acordo o disposto no n.º 3 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, considera-se trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho;

c) Considerando ainda, que o número 4 do artigo 73.º do diploma supracitado determina que os termos e a tramitação daquele parecer são regulados pela Portaria n.º 4- A/2011, de 3 de janeiro, a qual consagra que o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:

**Descrição do objeto do contrato, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado:** face à natureza do serviço a prestar depreende-se que as funções a desempenhar pelo prestador de serviços serão desenvolvidas com a máxima autonomia, sem subordinação hierárquica e sem horários pré-definidos, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público

**Declaração de cabimento orçamental:** Informação de cabimento nº41/4/2014– Em anexo.

**Valor:** 772,80 euros/mês, isento de IVA

**Indicação da escolha do procedimento de formação do contrato:** Tendo em consideração que o contrato a celebrar não ultrapassa o valor de 75.000 euros, propõe-se a abertura do Procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 20º, n.º 1, alínea a), aplicável por força do artigo 38º, ambos do DL 18/2008, de 29 de Janeiro.

**Informação sobre a contraparte:** Miguel Esteves Martins (NIF: 247 184 799), verificando-se que no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum, verifica-se que o prestador de serviços nunca teve qualquer outro vínculo com o Município.

**Redução remuneratória:** De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013,

## ATA Nº. 02/2014

de 31 de dezembro, o disposto no artigo 33º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013.

Assim, em cumprimento com o disposto no nº 2 do artigo 73º do citado diploma, foi aplicada a redução de 3,4%.

Valor do contrato do ano 2013 - mês		800,00 €
Taxa de redução	3,40%	27,20 €
Valor do contrato para o ano 2014 - mês		772,80 €

Face ao exposto, resulta que a prestação de serviços, em causa, não constitui trabalho subordinado, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. Assim, propõe-se que a referida aquisição de serviços seja remetida para o Órgão Executivo para efeitos de emissão de parecer prévio.

À Consideração Superior, O CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, (a) **Sandro Louro**".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aquisição de serviços com Miguel Esteves Martins, pelo valor de 772,80 €/ mensais, isento de IVA, com início no mês de janeiro corrente e com a duração de seis meses.-----

**PONTO 5 - CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:-**

Foi presente a informação nº 03/2014 de 10 de janeiro corrente, referente aos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável para aquisição de serviços que seguidamente se transcreve:-----

“Nos termos dos nºs 4 e 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença

ATA Nº. 02/2014

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

O referido parecer prévio obedece aos termos e tramitação definidos na Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro aplicável à administração central do Estado, não existindo portaria de aplicação à administração local. Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do nº 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- c) Aplicação da redução remuneratória, nos termos do disposto no artigo 27º Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- d) Declaração de cabimento orçamental.

Considerando que de acordo com orientações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, na ausência de portaria regulamentadora, poderão as autarquias locais fixar as situações passíveis de ser objeto de um parecer genérico favorável, nos mesmos moldes em que tal parecer foi fixado para a administração central. Assim, as estremas que deverão balizar o eventual parecer genérico a aprovar pelo órgão executivo, assentam nas premissas da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, prevendo-se a verificação de três requisitos cumulativos:

- a) O reduzido valor do contrato a contratar com a mesma contraparte;
- b) O objeto do contrato;
- c) A duração do contrato, admitindo que seja aplicável apenas às prestações que se esgotem num curto período de tempo.

Assim, de forma a minimizar os impactos da aplicação daquela norma no funcionamento do município, uma vez que, estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o inerente decurso de tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos associados à sua intervenção, e apesar da portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, ainda não ter sido publicada, nos termos do número 10 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal, na reunião de 27 de fevereiro

**A T A N.º. 02/2014**

de 2013, deliberou aprovar a concessão de parecer genérico favorável para aquisição de serviços.

Para efeitos do cumprimento do estabelecido, remete-se em anexo à presente informação lista dos contratos de aquisição de serviços celebrados pelo Município de Valença, entre o período 01/11/2013 a 31/12/2013, ao abrigo do Parecer genérico Favorável para Aquisição de Serviços.

À Consideração superior. CHEFE DA DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA, (a) Sandro Louro”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ACADEMIA DE MÚSICA DA FORTALEZA DE VALENÇA:- A**

Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo partido Socialista, aprovar a celebração do seguinte protocolo: -----

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA**

**E A**

**ACADEMIA DE MUSICA DA FORTALEZA DE VALENÇA**

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa conforme o disposto na alínea u do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o Edifício designado como Alfândega Cultural se pretende que seja utilizado para a promoção, desenvolvimento e realização de eventos de natureza educativa e cultural;

Entre:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da Republica, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, adiante designado por primeiro outorgante;

e

A **ACADEMIA DE MÚSICA DA FORTALEZA DE VALENÇA**, associação, sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 510813712, com sede na Avenida de Espanha, edifício. Ex Alfândega, em Valença, adiante designada por AMFV, representada pela sua Presidente, Ivone da Conceição Taias Ribeiro, residente na Seara, n.º 13, em Valença, como segundo outorgante;

**A T A N.º. 02/2014**

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano, constituído por três corpos, com área total de 937m2 denominado “Alfândega Cultural”, sito na Av. de Espanha, freguesia de Valença, inscrito na matriz predial sob o artigo 1171 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 839/19970411 Valença.

**Cláusula 2ª**

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade do imóvel identificado na cláusula anterior cede a título precário e gratuito, por um período de 5 (cinco) anos à segunda outorgante, um espaço no referido edifício para ser utilizado como Escola de Música.

**Cláusula 3ª**

Além do espaço o primeiro outorgante cede ainda à segunda outorgante o seguinte material: a) Oito secretárias individuais de madeira;  
b) Um computador e monitor CRT 17";  
c) Doze cadeiras cinzentas desdobráveis;  
d) Piano Vertical Acústico B1, marca Yamaha.

**Cláusula 4ª**

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Manter e restituir o espaço em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Não efetuar quaisquer obras sem prévia autorização por escrito do primeiro outorgante;
- c) Reparar quaisquer danos materiais resultantes da utilização do espaço;
- d) Incluir o logótipo da Câmara Municipal, enquanto entidade apoiante, na publicidade das atividades e ações a desenvolver.

**Cláusula 5ª**

A segunda outorgante não poderá usar o espaço cedido, para qualquer outro fim dos protocolados, nem promover qualquer evento, sem o prévio e formal consentimento do primeiro outorgante.

**Cláusula 6ª**

A realização dos atos de gestão corrente do espaço são da responsabilidade da segunda outorgante.



**ATA Nº. 02/2014**

**Cláusula 7ª**

Todas as obras e benfeitorias realizada que não possam ser levantadas sem detrimento do espaço ficarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que a segunda outorgante tenha direito a qualquer indenização ou retenção.

**Cláusula 8ª**

O incumprimento do previsto no presente protocolo pela segunda outorgante, nomeadamente o uso indevido, abusivo ou inapropriado, constitui fundamento de rescisão.

**Cláusula 9ª**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e por um período de 5 anos (cinco), renovando-se por iguais períodos se não for denunciado com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante carta registada com aviso de receção.

**Cláusula 10ª**

Em caso de cessação do protocolo, os programas em execução devem ser salvaguardados, permitindo-se a sua continuidade até ao termo dos mesmos.

**Cláusula 11ª**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente protocolo serão resolvidas em comum pelas partes.

**Cláusula 12ª**

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

O presente protocolo foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de ----/----/----

Valença, ----/----/ de 2014 .Pela Câmara Municipal de Valença, O Presidente, Jorge Manuel Salgueiro Mendes e pela Academia Musica Fortaleza de Valença, A Presidente da AMFV, Ivone Ribeiro”. -----

O Vereador Sr. Diogo Cabrita solicitou que fica-se exarado em ata a exposição anteriormente feita acerca deste assunto e que seguidamente se transcreve:-----

“Assunto: Academia Fernandes Fão

1- A função da oposição é sobretudo a da vigilância democrática, a observação do cumprimento da lei, a garantia que não se legisla contra o interesse das minorias nem retira igualdade de acesso. Isto é complicado quando se perde como uma eleição (parece-nos que perdemos força) mas de facto é tão importante como o exercício do poder. Aos vereadores da oposição compete observar de maneira

ATA Nº. 02/2014

criterosa o mandato de quem o povo escolheu.

2 – O povo dá um direito de governação mas não dá um cheque em branco ao exercício do poder. Assim passe-mos ao que importa hoje.

3 – A Escola Fernandes Fão tem um protocolo em Valença com o Ministério de Educação para ensino articulado de musica. Assim a sua Diretora Eugénia Moura representa este acordo protocolado.

4 – Recentemente, por razões que desconheço incompatibilizaram-se a Professora Ivone e a Dr<sup>a</sup>. Eugénia Moura. A Professora Ivone era um elemento importante na estrutura dando aulas às crianças.

5 – A Câmara Municipal corroborou com apoio a esta Academia e a este protocolo entre o ministério e a Fernandes Fão ajudando com instrumentos e outros incentivos.

6 – A Escola perdeu a Professora Ivone e a D. Elisa ( pessoa reformada) que garantia as portas abertas às crianças após as aulas, aguardando a chegada dos pais na Academia Fernandes Fão. A Professora Ivone é agora Diretora de outra Academia privada que recebe também apoio da Câmara Municipal de Valença.

7 – Até aqui seriam temas privados e concorrências a que seríamos alheios.

8 – A Câmara Municipal decidiu apoiar mais esta nova Academia (não protocolada até ao momento com o Ministério da Educação) gerida pela Professora Ivone. Esta Academia cobra 40 euros pelos serviços que na Fernandes Fão, por estar protocolada, são gratuitos.

9 – O problema está em que não basta ser sério é preciso parecer e a verdade é que a relação familiar entre a Professora Ivone e um elemento da Assembleia Municipal pelo PSD em Valença condiciona algum grau de suspeição de decisões que concernem a este assunto por parte da edilidade. Aqui voltamos ao ponto 1 desta carta e por essa razão pediram-se explicações na reunião de Câmara de dia 6 de novembro de 2013 sobre este processo.

10 – Estamos seguros da competência de qualquer das instituições e suas direcções, mas é nosso dever exercer o mandato para que fomos eleitos.

Estamos aqui a exercer o dever de verificar o cumprimento do artigo 4.º da Lei nº 52 – A/2005 de 10 de Outubro sobre os deveres dos autarcas:

No exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

1) Em matéria de legalidade e direitos dos cidadãos:

c) Actuar com justiça e imparcialidade.

A T A N.º. 02/2014

- 2) Em matéria de prossecução do interesse público:
- a) Salvar e defender os interesses públicos do Estado e da respetiva autarquia;
  - c) Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico.

Sou com toda a consideração . Valença 14 de novembro de 2013. Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita. ”

**PONTO 7 - DINAMIZAÇÃO DA PRAÇA DA REPÚBLICA - ISENÇÃO DE TAXAS:-** Por unanimidade foi ratificado o despacho através do qual foi alargada a realização da 3ª Edição de Valença – Fortaleza do Chocolate, aos dias 11 e 12 de janeiro corrente, bem como, também se isentou do pagamento das taxas aos respetivos expositores. -----

**PONTO 8 - BOLSAS DE ESTUDO - NOMEAÇÃO DE JÚRI DO CONCURSO:-** A Câmara Municipal, atenta a informação prestada pela técnica do serviço social e no previsto no artº 8º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, deliberou, por unanimidade, designar como júri para atribuição das bolsas de estudo, referente ao ano letivo 2013/2014, da seguinte forma: **Presidente:** Elisabete Domingues; **Vogal:** Manuela Andrade; **Vogal:** Sandro Louro, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; **Suplentes:** Paula Mateus, Vitor Araújo e Andrea Brandão. ---

**PONTO 9 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2013/2014:-** Foi presente a informação nº 5611/2013 datada de 13 de setembro último, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, referente à atribuição de apoios social escolar para o ano letivo 2013/2014, que seguidamente se transcreve:-----

**“Assunto – Auxílios Económicos – 1º ciclo e Pré-escolar- Ano Letivo 2013/2014**

O regime jurídico relativo à atribuição e ao funcionamento dos apoios, no âmbito da ação social escolar, encontra-se definido no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de Março.

São abrangidos pelo referido regime os alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensinos públicos, ou particulares incluindo os cooperativo em regime de contrato de associação.

ATA Nº. 02/2014

Um dos princípios estabelecidos no diploma é o da partilha da responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da ação social escolar, entre a Administração Central e os Municípios.

No âmbito do princípio estabelecido, o Gabinete do Secretario de Estado da Educação publicou o Despacho nº11861/2013 de 12 de Setembro, fixando os montantes de subsídios a conceder aos alunos do Ensino Básico, nomeadamente no que se refere a livros, material escolar e refeições( anexo III).

Assim de acordo com o nº 1 do artigo 8º do diploma supramencionado, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

O nº 2 do mesmo artigo refere que têm direito a beneficiar de apoio os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1ª e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família.

Nesse âmbito, o enquadramento e a atribuição dos apoios deve proceder-se do seguinte modo:

1- Os alunos que beneficiam do Escalão 1, do abono de família, são inseridos no escalão A. Estes alunos têm direito a refeição gratuita, se estiverem matriculados nos 1º e 2º anos a 26,60€ para livros e a 13€ para material escolar.

Os alunos dos 3º e 4º ano têm direito a 32,80€ para livros e 13€ para material escolar.

Os alunos que beneficiam do Escalão 2, do abono de família, são inseridos no Escalão B.

Estes alunos pagam 0,73€ pela refeição, ou seja 50% do seu preço ( que para o presente ano letivo mantêm -se os 1,46).

Os alunos matriculados nos 1º e 2º anos têm direito a 13,30€ para livros e a 6,50€ para material escolar. Os alunos dos 3º e 4º anos têm direito a 16,40€ para livros e a 6,50€ para material escolar.

Relativamente aos valores a atribuir para livros uma vez que esta Câmara, em sua reunião de 17 de Julho de 2013, deliberou :

- Que os alunos integrados no 1º e 2º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, ou seja, aqueles que se encontram integrados no escalão de apoio social A e B, beneficiem de uma comparticipação de 100% para aquisição dos manuais;
- Os alunos que se encontram abrangidos pelo 3º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família, beneficiem de uma comparticipação de 50% para aquisição dos manuais;
- Os alunos que não transitaram de ano devem ficar excluídos deste apoio, sem prejuízo de se

## ATA Nº. 02/2014

apoiarem os alunos do 4º ano, relativamente aos manuais de Estudo do Meio e Língua Portuguesa, os quais está previsto serem alterados.

Os valores relativos aos manuais escolares não são tidos em consideração.

Concluída a análise dos processos dos alunos que solicitaram apoio, proponho a aprovação dos quadros que se anexam, nos quais estão discriminados os escalões a atribuir a cada aluno, bem como, os respetivos montantes a atribuir a cada estabelecimento para material escolar.

À consideração superior. A Técnica Sup. De Serviço Social, Manuela Andrade”. -----

<b>EB 1 - ARÃO</b>				
<b>CANTINA/ MATERIAL ESCOLAR</b>				
	<b>Aluno</b>	<b>Escalão</b>	<b>VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO Material</b>	<b>VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição</b>
1	ANDRÉ FILIPE ALVES RODRIGUES	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
2	ARTIMIRA ANDREA SMEU ALVES	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
3	DUARTE RODRIGUES AFONSO	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
4	GABRIELA DO PAÇO RODRIGUES	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
5	JOÃO JOSÉ LIMA SILVA	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
6	JORGE MANUEL MACHADO LUZ	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
7	MARIANA RAQUEL TRISTÃO DE AZEVEDO	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
8	MARTA EVARISTO FERREIRA	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
9	PEDRO ARAÚJO VIEITAS	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
10	ROBERTO CARLOS ARAÚJO RODRIGUES	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
11	RÚBEN RIBEIRO ALVES	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
12	SAMUEL DE JESUS ROCHA	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
13	SOFIA TERESA SKLYAR LOURENÇO	<b>A</b>	13,00 €	0,00 €
14	ALEXANDRA GOMES DA CUNHA	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
15	ANA CATARINA GOMES PEIXOTO	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
16	CAROLINA DE SOUSA BOUÇÓS	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
17	INÊS PEREIRA RODRIGUES	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
18	IRIS DOS SANTOS GOMES FERREIRA	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
19	LUÍS FILIPE LOPES DA SILVA	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
20	MARA DANIELA DO PAÇO BARROS	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
21	MARIA CLARA OLIVEIRA CONDE	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
22	MARIA MIGUEL OLIVEIRA CONDE	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
23	PAULO VARANDAS AFONSO	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
24	RITA PIRES GONÇALVES SOUSA	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
25	RODRIGO SANTOS LIMA	<b>B</b>	6,50 €	0,73 €
<b>JARDIM DE INFÂNCIA – ARÃO</b>				
<b>CANTINA</b>				

## ATA Nº. 02/2014

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	BEATRIZ DANTAS BARBOSA	A	0,00 €
2	BRUNO FILIPE DA COSTA MATOS	A	0,00 €
3	CELINIA ARAÚJO RODRIGUES	A	0,00 €
4	DÉBORA FERNANDES DA COSTA	A	0,00 €
5	FRANCISCO CERQUEIRA PEDREIRA	A	0,00 €
6	PAULO JORGE VALE CERQUEIRA	A	0,00 €
7	DAVIDE PEIXOTO DE SOUSA	B	0,73 €
8	ÉRICA SOFIA LIMA GOMES	B	0,73 €
9	FILIPA BEATRIZ SOUTO PEDRIERA	B	0,73 €
10	IRIS GOMES PEDROSA	B	0,73 €
11	LILIANA GOMES PEIXOTO	B	0,73 €
12	LUÍS GONÇALVES PEIXOTO	B	0,73 €
13	MARIANA LAMEIRA GACHINEIRO	B	0,73 €
14	PEDRO DANIEL DO PAÇO BARROS	B	0,73 €
15	RODRIGO DA SILVA DIAS	B	0,73 €

**EB 1 – PASSOS CERDAL  
CANTINA/ MATERIAL ESCOLAR**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO Material	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	CARINA LEONOR BARBOSA SILVA ALVES	A	13,00 €	0,00 €
2	CARLOS MANUEL MOTA COSTA	A	13,00 €	0,00 €
3	CÁTIA FERNANDES LOURENÇO	A	13,00 €	0,00 €
4	CÁTIA SOFIA DOMINGUES PEDREIRA CAMBÃO	A	13,00 €	0,00 €
5	CRISTIANO RODRIGUES FREITAS	A	13,00 €	0,00 €
6	DAILA DE CALDAS CAL	A	13,00 €	0,00 €
7	DIOGO MANUEL DE SOUSA DA COSTA	A	13,00 €	0,00 €
8	JÉSSICA ALEXANDRA DA ROCHA RODRIGUES	A	13,00 €	0,00 €
9	JÉSSICA LETICIA COSTA TEIXEIRA	A	13,00 €	0,00 €
10	JOÃO CARLOS PEREIRA PIRES	A	13,00 €	0,00 €
11	JOÃO CARLOS PEREIRA PIRES	A	13,00 €	0,00 €
12	LUÍS MANUEL DA ROCHA RODRIGUES	A	13,00 €	0,00 €
13	MANUEL ANDREI VIEIRA STOICA	A	13,00 €	0,00 €
14	MÁRCIA RODRIGUES DA CUNHA	A	13,00 €	0,00 €
15	MARIANA LIMA CUNHA	A	13,00 €	0,00 €
16	MATILDE ISABEL SANTOS CUNHA	A	13,00 €	0,00 €
17	PETER BRIAN COSTA TEIXEIRA	A	13,00 €	0,00 €
18	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO	A	13,00 €	0,00 €
19	RÚBEN DO CARMO MACEDO	A	13,00 €	0,00 €

## ATA Nº. 02/2014

20	SANDRINA DA CUNHA RIBEIRO	A	13,00 €	0,00 €
21	SARA SOFIA DIAS LIMA	A	13,00 €	0,00 €
22	TIAGO DO CARMO MACEDO	A	13,00 €	0,00 €
23	VERÓNICA ISABEL DE AMORIM COSTA	A	13,00 €	0,00 €
24	BRUNO MIGUEL FERNANDES BARBOSA	B	6,50 €	0,73 €
25	BRUNO PEREIRA ALVES	B	6,50 €	0,73 €
26	CAROLINA ALMEIDA BARBOSA	B	6,50 €	0,73 €
27	CATARINA PIRES FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
28	CÁTIA DA COSTA FERREIRA	B	6,50 €	0,73 €
29	DANIELA SARAIVA RODRIGUES	B	6,50 €	0,73 €
30	DAVID JOSÉ VIEIRA MARINHO	B	6,50 €	0,73 €
31	FRANCISCO RAFAEL GARCIA VARELA	B	6,50 €	0,73 €
32	IARA BATISTA ANTUNES	B	6,50 €	0,73 €
33	ISABEL TEIXEIRA ALPOIM	B	6,50 €	0,73 €
34	MARA RODRIGUES TEIXEIRA	B	6,50 €	0,73 €
35	MATILDE FERREIRA ROCHA	B	6,50 €	0,73 €
36	MIGUEL ÂNGELO RODRIGUES GONÇALVES	B	6,50 €	0,73 €
37	MIGUEL BRITO LOUREIRO	B	6,50 €	0,73 €
38	RAFAEL BARBOSA CALDAS	B	6,50 €	0,73 €
39	RODRIGO JOAQUIM DE SOUSA PEREIRA	B	6,50 €	0,73 €
40	TIAGO DANTAS LIMA	B	6,50 €	0,73 €
41	TOMÁS ROCHA RODRIGUES	B	6,50 €	0,73 €
42	VÍTOR HUGO VILAR DIAS	B	6,50 €	0,73 €

**JARDIM DE INFÂNCIA DE CERDAL  
CANTINA**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	AIRES AFONSO DIAS LIMA	A	0,00 €
2	AIRES CUNHA RIBEIRO	A	0,00 €
3	ANA RITA VENADE VAZ	A	0,00 €
4	CAROLINA GOMES SOUTO	A	0,00 €
5	DANIEL CÂNDIDO FERNANDES HENRIQUES	A	0,00 €
6	DAVID SOUSA PEREIRA	A	0,00 €
7	DIANA FILIPA SOUSA COSTA	A	0,00 €
8	DINIS DA CUNHA FERNANDES	A	0,00 €
9	DIOGO COSTA TEIXEIRA	A	0,00 €
10	FÁBIO DIAS LIMA	A	0,00 €
11	HÉLDER OLIVEIRA PIRES	A	0,00 €
12	JÉSSICA ALEXANDRE ROCHA RODRIGUES	A	0,00 €
13	LUANA SILVA MARTINS	A	0,00 €
14	LUCAS DA SILVA RAMOS	A	0,00 €

## ATA Nº. 02/2014

15	LUIS MANUEL DA ROCHA RODRIGUES	A	0,00 €
16	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	A	0,00 €
17	NATACHA SOUSA GONÇALVES	A	0,00 €
18	RUI ALVES FERREIRA	A	0,00 €
19	SIMÃO BARBOSA DA SILVA ALVES	A	0,00 €
20	ÉRICA DA SILVA ALVES	B	0,73 €
21	ISAAC ALBUQUERQUE DA COSTA	B	0,73 €
22	LEONOR MONTEIRO PALHARES	B	0,73 €
23	LILIANA COSTA RIBEIRO	B	0,73 €
24	RAFAELA CERQUEIRA ALVES	B	0,73 €
25	TOMÁS SAMUEL ROBERTS RIBEIRO	B	0,73 €

**JARDIM DE INFÂNCIA DE FONTOURA  
CANTINA**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	MARTA RODRIGUES DA CUNHA	A	0,00 €
2	ANA CATARINA FERREIRA CORREIA	B	0,73 €
3	CARLOS ALBERTO CUNHA ALVES	B	0,73 €
4	CLARA FERNANDES BARBOSA	B	0,73 €
5	DIOGO FREIRE MARINHO	B	0,73 €
6	GABRIEL FERNANDES AREIAS	B	0,73 €
7	HUGO VAZ FERREIRA	B	0,73 €
8	LEONARDO FERNANDES SOARES	B	0,73 €
9	MARIA ARIANA MARINHO PEREIRA	B	0,73 €
10	SOFIA VIEIRA MARINHO	B	0,73 €
11	VITOR EMANUEL GOMES FERNANDES	B	0,73 €

**E B 1 – FRIESTAS  
CANTINA/ MATERIAL ESCOLAR**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO Material	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	ANDRÉ PASSOS AFONSO	A	13,00 €	0,00 €
2	AVELINO EDGAR MARTINS FERREIRA	A	13,00 €	0,00 €
3	LEONOR OLIVEIRA SANTOS	A	13,00 €	0,00 €
4	MARA OLIVEIRA SANTOS	A	13,00 €	0,00 €
5	RÚBEN ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	A	13,00 €	0,00 €
6	RUI MIGUEL GONÇALVES DOMINGUES	A	13,00 €	0,00 €
7	VERÓNICA PINTO GONÇALVES	A	13,00 €	0,00 €
8	ALEXANDRE COSTA GOMES	B	6,50 €	0,73 €
9	CAROLINA MARTINS CASTRO	B	6,50 €	0,73 €
10	DIOGO PAÇO LOBATO	B	6,50 €	0,73 €
11	FÁBIO FREIRE ARAÚJO	B	6,50 €	0,73 €



## ATA Nº. 02/2014

12	GONÇALO FERREIRA PEREIRA	B	6,50 €	0,73 €
13	LETICIA ESTEVES MORGADO	B	6,50 €	0,73 €
14	MARISA GUEDES DE BRITO	B	6,50 €	0,73 €
15	MATEUS OCTÁVIO SOUSA ALVES	B	6,50 €	0,73 €
16	NATÉRCIA GUEDES FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
17	NUNO GOMES FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
18	RODRIGO AMORIM NUNES	B	6,50 €	0,73 €
19	RODRIGO PEREIRA ALVES	B	6,50 €	0,73 €

**JARDIM DE INFÂNCIA DE FRIESTAS  
CANTINA**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição	
1	GABRIEL COSTA SOUSA	A		0,00 €
2	INÊS COSTA PEREIRA	A		0,00 €
3	LEONOR PINTO GONÇALVES	A		0,00 €
4	SALVADOR JOSÉ TAVARES DA RUSSA	A		0,00 €
5	ARIANA MARTINS ÁLVARO	B		0,73 €
6	DÉBORA ALVES GONÇALVES	B		0,73 €
7	ELIANA CAROLINA SOUSA ALVES	B		0,73 €
8	FRANCISCA MARTINS ÁLVARO	B		0,73 €
9	JOANA BARBOSA COSTA	B		0,73 €
10	MARCOS COSTA GOMES	B		0,73 €
11	MIGUEL ALEXANDRE SILVA COSTA	B		0,73 €
12	SÉRGIO GOMES FERNANDES	B		0,73 €
13	SÉRGIO RENATO ESTEVES MORGADO	B		0,73 €
14	TÂNIA RODRIGUES SOUTO PEREIRA	B		0,73 €
15	XAVIER MOTA ESTEVES	B		0,73 €

**EB 1 – GANDRA  
CANTINA/ MATERIAL ESCOLAR**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO Material	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	ALEXANDRE AFONSO ALVES DE OLIVEIRA	A	13,00 €	0,00 €
2	CLÁUDIA SOFIA MARINHO MARTINS	A	13,00 €	0,00 €
3	LÚCIA ISABEL SOUSA DA PONTE	A	13,00 €	0,00 €
4	LARA FILIPA MACEDO DE SOUSA	A	13,00 €	0,00 €
5	LUÍS MIGUEL LOURENÇO MARQUES	A	13,00 €	0,00 €
6	DANIEL EDUARDO LEMOS GRAVATO	A	13,00 €	0,00 €
7	SANDRO ALEXANDRE RIBEIRO TEIXEIRA	A	13,00 €	0,00 €
8	CARINA DE SOUSA TEIXEIRA	B	6,50 €	0,73 €
9	CAROLINA MARTINS FERREIRA	B	6,50 €	0,73 €

## ATA Nº. 02/2014

10	GABRIELA PEREIRA	B	6,50 €	0,73 €
11	GUILHERME AMORIM TERLEIRA	B	6,50 €	0,73 €
12	LEANDRO JOSÉ AMORIM DIAS SILVA	B	6,50 €	0,73 €
13	LETICIA DA ROCHA PEREIRA	B	6,50 €	0,73 €
14	MARINA GANDRA GAMA	B	6,50 €	0,73 €
15	MICAEL AMORIM ROCHA	B	6,50 €	0,73 €
16	MIGUEL PEREIRA PIMENTA	B	6,50 €	0,73 €
17	RODRIGO MIGUEL DA SILVA MOURA SIEIRO	B	6,50 €	0,73 €
18	RUTE FILIPA JESUS SILVA	B	6,50 €	0,73 €
19	VÂNIA DANIELA MARTINS CORREIA	B	6,50 €	0,73 €

**JARDIM DE INFÂNCIA DE GANDRA  
CANTINA**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição	
1	DAVID MACEDO DE SOUSA	A	0,00 €	
2	MATEUS GONÇALVES MARTINS	A	0,00 €	
3	JOÃO GANDRA GAMA	B	0,73 €	
4	LILIANA SOARES MAIA DA SILVA PEREIRA	B	0,73 €	
5	PAULO ANTÓNIO AMORIM DIAS	B	0,73 €	
6	SANTIAGO DE ARAÚJO EVANGELISTA	B	0,73 €	

**EB 1 – GANFEI  
CANTINA/ MATERIAL ESCOLAR**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO Material	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	ANDRÉ FILIPE ALVES TEIXEIRA	A	13,00 €	0,00 €
2	ARIANA AIRES AUTO DE OLIVEIRA	A	13,00 €	0,00 €
3	CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	A	13,00 €	0,00 €
4	CAROLINA VARANDAS DE SÁ	A	13,00 €	0,00 €
5	CLÁUDIA SOFIA FERNANDES PAÇO	A	13,00 €	0,00 €
6	CLÁUDIO AFONSO CONRARIA	B	6,50 €	0,73 €
7	PEDRO EMANUEL AZEVEDO MOREIRA	B	6,50 €	0,73 €
8	RODRIGO MENDES PEREIRA	B	6,50 €	0,73 €

**JARDIM DE INFÂNCIA – GANFEI  
CANTINA**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição	
1	FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	A	0,00 €	
2	LEANDRO JÚNIOR BARBOSA DE SOUSA	A	0,00 €	
3	MARTIM VARANDAS DE SÁ	A	0,00 €	
4	MIRIAM ALEXANDRA MONTENEGRO AZEVEDO	B	0,73 €	
5	MARIANA OLIVEIRA VIANA	B	0,73 €	

## ATA Nº. 02/2014

<b>EB 1 – S. PEDRO DA TORRE CANTINA/ MATERIAL ESCOLAR</b>				
	<b>Aluno</b>	<b>Escalão</b>	<b>VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO Material</b>	<b>VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição</b>
1	EVA SOUSA LOPES FERREIRA	A	13,00 €	0,00 €
2	FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES FERREIRA	A	13,00 €	0,00 €
3	LUÍS ALEXANDRE LOURENÇO PEREIRA	A	13,00 €	0,00 €
4	LUÍS CÉSAR PEREIRA MOREIRA	A	13,00 €	0,00 €
5	LEONARDO ALEXANDRE SOUSA DA CUNHA	A	13,00 €	0,00 €
6	LUÍS MIGUEL GONÇALVES FERREIRA	A	13,00 €	0,00 €
7	RAFAEL ALEXANDRE ALVES ROCHA	A	13,00 €	0,00 €
8	RICARDO MOTA BARBOSA	A	13,00 €	0,00 €
9	RODRIGO RIBEIRO LOPES	A	13,00 €	0,00 €
10	RUI PEDRO SOARES DA SILVA	A	13,00 €	0,00 €
11	TIAGO FILIPE LOURENÇO PEREIRA	A	13,00 €	0,00 €
12	VITOR RAFAEL BARBOSA CORREIA	A	13,00 €	0,00 €
13	XAVIER ALVES AMORIM	A	13,00 €	0,00 €
14	BEATRIZ SILVA SOUSA	B	6,50 €	0,73 €
15	CARINA ARAÚJO CASTRO	B	6,50 €	0,73 €
16	DANIELA SOFIA RODRIGUES PINTO	B	6,50 €	0,73 €
17	DAYARA MARTINEZ DE ARAÚJO	B	6,50 €	0,73 €
18	DÉBORA ARAÚJO SOARES	B	6,50 €	0,73 €
19	ESTELA DE SOUSA CORREIA	B	6,50 €	0,73 €
20	JOANA BEATRIZ MENDES SILVA	B	6,50 €	0,73 €
21	JOANA CRISTINA SILVA PEREIRA	B	6,50 €	0,73 €
22	JORGE CARLOS MENDES SOUSA	B	6,50 €	0,73 €
23	JOSÉ PEDRO AFONSO BARBOSA	B	6,50 €	0,73 €
24	RODRIGO DA CUNHA ALVES	B	6,50 €	0,73 €
25	RÚBEN AUGUSTO ALVES SILVA	B	6,50 €	0,73 €
26	TELMA CASTRO MACIEL	B	6,50 €	0,73 €
27	TOMÁS DA SILVA MARQUES	B	6,50 €	0,73 €
28	VICTOR HUGO RODRIGUES CORREIA	B	6,50 €	0,73 €
<b>JARDIM DE INFÂNCIA - S. PEDRO DA TORRE CANTINA</b>				
	<b>Aluno</b>	<b>Escalão</b>	<b>VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição</b>	
1	ANTÓNIO JOSÉ GUERRA DE CASTRO	A	0,00 €	
2	BRUNO GARCIA CUNHA	A	0,00 €	
3	LEONARDO AMORIM GOMES	A	0,00 €	
4	LEONOR MOTA BARBOSA	A	0,00 €	
5	MATILDE ALEXANDRA MENDES SILVA	A	0,00 €	

## ATA Nº. 02/2014

6	MICAELA ALVES AMORIM	A	0,00 €
7	MIGUEL ALEXANDRE DOMINGUES SOUTO	A	0,00 €
8	JOEL SOUSA DA CUNHA	A	0,00 €
9	VERÓNICA ALVES AMORIM	A	0,00 €
10	BRUNO DANIEL ALVES FERNANDES	B	0,73 €
11	CAROLINA DA CUNHA BERGER GONÇALVES	B	0,73 €
12	DÉBORA ARAÚJO SOARES	B	0,73 €
13	FRANCISCA SÁ CONDE	B	0,73 €
14	GONÇALO DA CUNHA ALVES	B	0,73 €
15	MARIANA SILVA DE SOUSA	B	0,73 €
16	RICARDO AUGUSTO ALVES SILVA	B	0,73 €

**EB 1 – VALENÇA**  
**CANTINA/ MATERIAL ESCOLAR**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO Material	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	ALEXANDRA MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
2	ALINA JÉSSICA BARBU	A	13,00 €	0,00 €
3	AMELIE MIA PLATE	A	13,00 €	0,00 €
4	ANA LUÍSA ADORNO DA CUNHA	A	13,00 €	0,00 €
5	ANDRÉ FILIPE DA SILVA VIEIRA	A	13,00 €	0,00 €
6	ANNA CLARA PEREIRA DE ALENCAR	A	13,00 €	0,00 €
7	ANTÓNIO CARDOSO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
8	ARMANDA MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
9	BEATRIZ MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
10	BEATRIZ PINTO JÁCOME	A	13,00 €	0,00 €
11	BIANCA RODRIGUES PEREIRA	A	13,00 €	0,00 €
12	BRUNA MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
13	BRUNO ALEXANDRE DIAS BARROS	A	13,00 €	0,00 €
14	CLARA DA SILVA ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
15	DANIEL NAZAROV RODRIGUES	A	13,00 €	0,00 €
16	DAVID SANTOS DE LOS SANTOS	A	13,00 €	0,00 €
17	DÉBORA FIGUEIREDO LOUREIRO	A	13,00 €	0,00 €
18	DIEGO FERNANDEZ PINHEIRO	A	13,00 €	0,00 €
19	DIOGO MIGUEL RODRIGUES CARNEIRO	A	13,00 €	0,00 €
20	FÁBIO AMARAL CAETANO	A	13,00 €	0,00 €
21	FRANCISCO FILIPE DA SILVA ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
22	GABRIEL DA SILVA ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
23	GABRIEL MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
24	GABRIELA MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
25	GEDEAN BATISTA DE ANDRADE	A	13,00 €	0,00 €

## ATA Nº. 02/2014

26	GONÇALO JOAQUIM BRITO JACOB	A	13,00 €	0,00 €
27	INÊS BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES	A	13,00 €	0,00 €
28	JOÃO ARTUR MENDES FERREIRA	A	13,00 €	0,00 €
29	JOÃO CARLOS RODRIGUÊS DE ANDRADE	A	13,00 €	0,00 €
30	JOSÉ EDUARDO SNIGUR COUTINHO	A	13,00 €	0,00 €
31	JOSÉ RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	A	13,00 €	0,00 €
32	JOSUÊ RODRIGUÊS DE ANDRADE	A	13,00 €	0,00 €
33	KAUA DIAS DA SILVA	A	13,00 €	0,00 €
34	KEVIN FERNANDEZ PINHEIRO	A	13,00 €	0,00 €
35	LEANDRO FELIPE VILAS RIOS	A	13,00 €	0,00 €
36	LAURA FABIANA AMARAL CERRI	A	13,00 €	0,00 €
37	LUANA RIBEIRO PORTELA	A	13,00 €	0,00 €
38	LUCIANO MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
39	MANUELA FILOMENA CARDOSO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
40	MARGARIDA GONÇALVES FERNANDES	A	13,00 €	0,00 €
41	MARIA GEORGINA MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
42	MARIA JESUS VIEIRA GOMES	A	13,00 €	0,00 €
43	MARIANA PELEKH JASKOV	A	13,00 €	0,00 €
44	MIGUEL ANDRÉ RODRIGUES ALVES	A	13,00 €	0,00 €
45	MOISÉS SILVA VIEIRA	A	13,00 €	0,00 €
46	NUNO MIGUEL MONTEIRO ROSSIO	A	13,00 €	0,00 €
47	PAULO JORGE BARROS CARVALHO	A	13,00 €	0,00 €
48	PAULO MIGUEL PEREIRA COSTA FERREIRA	A	13,00 €	0,00 €
49	RAFAEL GUILHERME DE SOUZA CAPELAS	A	13,00 €	0,00 €
50	RODRIGO CRUZEIRO PACHECO	A	13,00 €	0,00 €
51	RÚBEN FILIPE GOMES GONÇALVES	A	13,00 €	0,00 €
52	TIAGO JESUS PÉREZ PEREIRA	A	13,00 €	0,00 €
53	TIAGO LIMA DE CUNHA	A	13,00 €	0,00 €
54	TIAGO RAFAEL PEREIRA COSTA FERREIRA	A	13,00 €	0,00 €
55	TOMÁS EUSÉBIO VIEIRA GOMES	A	13,00 €	0,00 €
56	VERÓNICA CORREIA PACHECO	A	13,00 €	0,00 €
57	ADRIANA FREITAS GONÇALVES	B	6,50 €	0,73 €
58	ADRIANA SOFIA DA CUNHA AMORIM	B	6,50 €	0,73 €
59	ANA FRANCISCA FERNANDES BARREIROS	B	6,50 €	0,73 €
60	ANNA MARIA BRAGA RODRIGUEZ	B	6,50 €	0,73 €
61	ANA RITA VICENTE BAPTISTA	B	6,50 €	0,73 €
62	ANDRÉ LOURENÇO FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
63	ÂNGELO GABRIEL DA SILVA BERNARDINO	B	6,50 €	0,73 €
64	BEATRIZ GONÇALVES PARENTE	B	6,50 €	0,73 €
65	BEATRIZ OLIVEIRA RODRIGUES	B	6,50 €	0,73 €

## ATA Nº. 02/2014

66	BIANCA RODRIGUES PAIS	B	6,50 €	0,73 €
67	BRUNA ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS	B	6,50 €	0,73 €
68	CAETANA NASCIMENTO COVAS	B	6,50 €	0,73 €
69	CRISTIANA NOGUEIRA FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
70	FABIANA SOUSA SILVA	B	6,50 €	0,73 €
71	FILIPA MIGUEL RODRIGUES	B	6,50 €	0,73 €
72	FRANSCISCA FERNANDES QUINTIÃO	B	6,50 €	0,73 €
73	GABRIELA VIEIRA LAMEIRA	B	6,50 €	0,73 €
74	GONÇALO MARTINS ARAÚJO	B	6,50 €	0,73 €
75	GONÇALO PEIXOTO DA TORRE	B	6,50 €	0,73 €
76	HUGO AMORIM FIÚSA FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
77	INÊS AFONSO BRANDÃO	B	6,50 €	0,73 €
78	INÊS RODRIGUES SANTOS	B	6,50 €	0,73 €
79	IVAN VILARINHO COSTA	B	6,50 €	0,73 €
80	JOÃO CARLOS LABRUJÓ GONÇALVES	B	6,50 €	0,73 €
81	JOÃO MARQUES NUNES	B	6,50 €	0,73 €
82	JOÃO PEDRO ESTEVES CALDAS	B	6,50 €	0,73 €
83	LARA TEIXEIRA BARREIRO	B	6,50 €	0,73 €
84	LEONOR MARQUES FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
85	MARGARIDA ALVES SANTEJO	B	6,50 €	0,73 €
86	MARIANA FARIA DA SILVA	B	6,50 €	0,73 €
87	MARIANA FILIPA SIMÕES FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
88	MARTIM COIMBRA FERNANDES	B	6,50 €	0,73 €
89	MARTIM JOSÉ GOMES SOARES	B	6,50 €	0,73 €
90	MIGUEL ANDRÉ RODRIGUES ALVES	B	6,50 €	0,73 €
91	MIGUEL ÂNGELO DA FONSECA BARROS	B	6,50 €	0,73 €
92	RAFAELA FILIPA CRUZ AZEVEDO	B	6,50 €	0,73 €
93	RODRIGO ESTEVES PINTO	B	6,50 €	0,73 €
94	RODRIGO PEIXOTO DA TORRE	B	6,50 €	0,73 €
95	SAGDIANA AZIZOVA HUSNIDDIN	B	6,50 €	0,73 €
96	TERESA SALGADO MACIEL	B	6,50 €	0,73 €
97	ZARA LETÍCIA BILLER FERREIRA	B	6,50 €	0,73 €

**JARDIM DE INFÂNCIA – VALENÇA  
CANTINA**

	Aluno	Escalão	VALOR PAGO PELO ALUNO Refeição
1	DAVID MONTEIRO ROSSIO	A	0,00 €
2	DIEGO MARINHO LORENZO	A	0,00 €
3	DIOGO SEBASTIÃO ANDRADE RIBEIRO	A	0,00 €
4	GABRIEL ALEJANDRO SOUSA DE JESUS	A	0,00 €
5	GABRIEL ALEXANDRE DE SOUZA CAPELAS	A	0,00 €

## ATA Nº. 02/2014

6	HELENA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	A	0,00 €
7	LEANDRO MACHADO DOS SANTOS	A	0,00 €
8	MARIANA FARIA PARENTE	A	0,00 €
9	MATEUS MARAFÃO ANDRADE	A	0,00 €
10	MATILDE DA SILVA VIEIRA	A	0,00 €
11	MIGUEL TIAGO RODRIGUES PEREIRA	A	0,00 €
12	SARA CARDOSO ROSSIO	A	0,00 €
13	SORAIA MONTEIRO ROSSIO	A	0,00 €
14	AFONSO ESTEVES MARTINS	B	0,73 €
15	CRISTIAN ALEJANDRO MORAIS MARTINS	B	0,73 €
16	DIOGO FREITAS GONÇALVES	B	0,73 €
17	ÉRICA ALEXANDRA MACHADO OLIVEIRA	B	0,73 €
18	INÊS PEREIRA DA SILVA	B	0,73 €
19	INÊS SOFIA DIAS VICENTE BAPTISTA	B	0,73 €
20	LARA BEATRIZ PEREIRA MAGALHÃES	B	0,73 €
21	MARCO ANTÓNIO VIEIRA SALGADO	B	0,73 €
22	NÁDIA TEIXEIRA BARREIRO	B	0,73 €
23	SIMÃO JOSÉ GOMES SOARES	B	0,73 €
24	TIAGO MARTINS ARAÚJO	B	0,73 €
25	VITÓRIA SOUSA CUNHA MARTINS	B	0,73 €

**TOTAIS DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS MATERIAL ESCOLAR**

ESCOLA	ESCALÃO A	ESCALÃO B
ARÃO	13	12
CERDAL	23	19
FRIESTAS	7	12
GANDRA	7	12
GANFEI	5	3
S. PEDRO DA TORRE	13	15
VALENÇA	56	41
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>	<b>114</b>

**VALORES A ATRIBUIR**

ESCOLA	Material Escolar (€) Escalaço A	Material Escolar (€) Escalaço B	TOTAL Material Escolar (€)
ARÃO	169,00€	78,00€	247,00€
CERDAL	299,00€	123,50 €	422,50€
FRIESTAS	91,00€	78,00€	169,00€
GANDRA	91,00€	78,00€	169,00€
GANFEI	65,00€	19,50€	84,50€
S. PEDRO DA TORRE	169,00€	97,50€	266,50€

## ATA Nº. 02/2014

VALENÇA	728,00€	266,50€	994,50€
TOTAL	1.612,00€	741,00€	2.353,00€

A Câmara Municipal atenta à informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios sociais escolares mencionados nos quadros acima transcritos. -----

**PONTO 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:**

Resumo Diário de Tesouraria de dia 14 de janeiro corrente. Total de disponibilidades – €1.634.541,13 (um milhão seiscentos trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e um euros e treze cêntimos). “Ciente”. **DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL:-** “Ciente”.

**SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, atribuir à Academia de Musica da Fortaleza de Valença, 6.000€ (seis mil euros), como forma de apoio no projeto de Ensino Artístico Especializado. Mais foi deliberado, agora por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios: ao Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, 1.000€ ( mil euros) como forma de apoio na realização da visita de estudo a Paris-França; ao Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, 1.000€ ( mil euros) como forma de apoio na realização da visita de estudo a Berlim-Alemanha. -----

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:-** A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho através do qual foram autorizadas as seguintes cedências de transporte:- à Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre – dia 28/12/2013 – Deslocação a Braga; ao Sport Clube Valenciano – 14, 15, 28/12/2013, 04 e 05/01/2014 – deslocações a Monção, Ponte de Lima, Caminha, Lanheses, Paredes de Coura, Viana do Castelo, respetivamente; ao Valença Hóquei Clube – 27/12/2013 – deslocação a Viana do Castelo. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** – Encerrada a ordem



ATA Nº. 02/2014

de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo verificado nenhuma intervenção.-----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara, pelas onze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----